

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 04/2018
PROCESSO: 1259970 012/2018

Regime: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: **Contratação de serviços de transporte de mudanças de servidor militar transferido ou movimentado pertencente à área da 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, incluindo FRETE, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUINDO SEGURO DA MOBÍLIA TRANSPORTADA.**

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º
_____, retirou Edital de Pregão n.º
_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.
_____, aos ____/____/_____

(Assinatura)

OBS: Este recibo deverá ser enviado ao e-mail 15rpm-compras@pmmg.mg.gov.br, para eventuais comunicados aos interessados, quando necessário.

Pregão Eletrônico n° 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

Célio Alves de Menezes Júnior, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Alex Soares de Barbuda
Assessor Jurídico - OAB/MG 107.029

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO (UM LOTE)
Processo nº 1259970 012/2018

INDICE

1 – DO PREÂMBULO.....	03
2 – DO OBJETO.....	04
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 – DO CADASTRO.....	06
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	07
7 – DA HABILITAÇÃO.....	08
7.1 – DA REGULARIDADE JURÍDICA.....	08
7.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	09
7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	10
7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
7.5 – DAS DECLARAÇÕES.....	10
7.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	10
8 – DA SESSÃO DE PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
8.2 – DOS LANCES.....	11
8.3 – DO JULGAMENTO.....	12
9 – DOS RECURSOS.....	15
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	16
12 – DO PAGAMENTO.....	17
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA.....	27
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	28
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	29

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

Célio Alves de Menezes Júnior, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Alex Soares de Barbuda
Assessor Jurídico - OAB/MG 107.029

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
Processo nº 1259970 012/2018

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela 15ª RPM, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para prestação de **serviço de fretamento e traslado de bagagens de servidores militares** entre municípios de Minas Gerais, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro nr **108.061-3, 2º Ten Carlos Roberto Pereira dos Santos**, sendo suplente de Pregoeiro o nº **118.373-0, 2º Ten Carlos Willans Martins Pinto** e tendo como equipe de apoio os seguintes servidores: nº **122.759-4, 2º Sgt Elcimar Moreira Couto**, nº **122.799-0 3º Sgt Renato Pereira de Oliveira** e nº **147.383- 4, Cb Nino Ribeiro de Oliveira Neto**, designados pelo Ten Cel PM Célio Alves de Menezes Júnior, Ordenador de Despesas da 15ª RPM, em consonância com a publicação no Boletim Interno da 15ª RPM N.º **009 de 12 de abril de 2018**.

1.2. A abertura da sessão de pregão seguirá o roteiro abaixo:

SITE: www.compras.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

INÍCIO: dia 02/05/2018, às 08:30 horas;

TÉRMINO: dia 15/05/2018, às 08:30 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

INÍCIO: dia 15/05/2018, às 09:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018

Examinado Aprovado e de acordo:

registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. **Contratação de serviços de transporte de mudanças de servidor militar transferido ou movimentado pertencente à área da 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, incluindo FRETE, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUINDO SEGURO DA MOBÍLIA TRANSPORTADA conforme especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.**

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: 15rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua protocolização.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a seção de comunicação P5 do 19º Batalhão de Polícia Militar, situada na Rua Helmuth Neumann, 100, bairro São Jacinto, CEP: 39.801.259, Teófilo Otoni/MG, no horário de **segunda-feira; terça-feira; quinta-feira e sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas e na quarta-feira das 08h30min às 13 horas**, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

5.1- Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis **antes** da data da sessão do Pregão Eletrônico.

5.1.1- Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.4 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, conforme dispõe o Decreto nº. 44.786/2008 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.8. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1. O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2. O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.**

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar ato junto à Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com

efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo **um atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

7.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2. Local e data de emissão;

7.4.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4. Comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 50 % (cinquenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5. Período de fornecimento/prestação de serviço, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste certame.

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, **exceto ao documento exigido no item 7.4**

de apresentação obrigatória, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

81 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES

821 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

822 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

fornecedor.

823. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

824. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

825. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

826. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

826.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

831. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo II.

832. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da

Pregão Eletrônico nº 04/2018

Processo 1259970 012/2018

Examinado Aprovado e de acordo:

melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8361 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8362 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8363 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

83.631. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

83.632. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

83.633. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8364. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8365. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8366. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8367. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

837. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

838. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias, para o seguinte endereço: Rua Helmuth Neumann, 100, bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801.259.

839. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8310. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

91. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

911. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

912. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

913. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

914. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

92. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a seção de comunicação P5 do 19º BPM, situada a Rua Helmuth Neumann, 100, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801.259, às segundas, terças, quintas e sextas das 08hs às 12hs e das 13h30min às 16h45min, e às quartas-feiras das 08h30min às 12h45min.

9.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta-postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será

analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. Os veículos a serem utilizados deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso e o licitante deverá apresentar o devido registro/certificado do ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) acompanhado de sua documentação e proposta. Os utensílios a serem transportados deverão constar de documento próprio para o traslado de mudança.

11.5. O licitante vencedor deverá apresentar também o Certificado de Seguro da Carga a Transportar, sendo uma de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga (RCTR-C) e uma de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

11.6. É vedada à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente Contrato a terceiros.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2. A validação/emissão de Notas Fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços-SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:1251.06.181.110.4271.0001.33.90.33.03.10.1.0 bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários - PARO 2018 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

13.11. ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.12. MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do Contrato, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.13. MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do Contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, ou realizado fora das especificações contratadas.

13.14. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12, da Lei estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto estadual nº 44.786/08.

13.15. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a se no inciso anterior.**

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

13.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

13.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5. O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

13.6. Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

13.7. O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes

13.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.11. A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Este Edital se encontra disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br.

14.9. Este Edital possui 40 páginas numeradas, sendo:

14.9.1. Índice do Edital: página 02;

14.9.2. Normas da Licitação: páginas 03 a 21;

14.9.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas 22 a 26;

14.9.4. Anexo II – Proposta Comercial: páginas 27;

14.9.5. Anexo III – Modelo de Declaração: páginas 28;

14.9.6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 29 a 40.

Teófilo Otoni, 26 de março de 2018.

Carlos Roberto Pereira dos Santos, 2º Ten PM
Pregoeiro titular

Pregão Eletrônico nº 04/2018

Processo 1259970 012/2018

Examinado Aprovado e de acordo:

Célio Alves de Menezes Júnior, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Alex Soares de Barbuda
Assessor Jurídico - OAB/MG 107.029

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de SERVIÇO DE TRASLADO DE BAGAGEM DE SERVIDORES MILITARES PERTENCENTES À ÁREA DA 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, de empresa especializada, conforme especificações mínimas constantes neste Anexo e condições estipuladas neste Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima do Objeto
1	1	Sv.	<p>1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO DE MUDANÇA:</p> <p>1.1 A proposta para o SERVIÇO DE TRASLADO DE BAGAGEM DE SERVIDORES MILITARES PERTENCENTES À ÁREA DA 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, incluindo serviço de carga e descarga, serviço de montagem e desmontagem de móveis, embalagem e desembalagem, acondicionamento de móveis e utensílios, incluindo seguro de carga transportada de empresas especializadas, será um valor único contemplando a soma dos valores estimados para o embarque de cada mudança e quilometragem contratada. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, mediante necessidade da PMMG.</p> <p>Para composição da proposta, o Licitante levará em consideração os seguintes limites: Contratação de 15.000 Km (quinze mil quilômetros), contados a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque da mudança no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por Km, CONFORME ORÇADO (valor de referência).</p> <p>Obs.: Não será considerada a quilometragem de volta, nem a de deslocamento realizado pela contratada até o ponto de embarque. Também não será pago o desembarque da mudança;</p> <p>2. Caso haja espaço no veículo, e sendo o deslocamento para a mesma cidade ou região, a contratada deverá realizar apenas uma viagem para duas ou mais mudanças, sendo que, para cada mudança, será pago o valor correspondente a cada embarque, mais o valor da quilometragem rodada, do local onde os utensílios serão embarcados até o destino de entrega da última mudança. Portanto, para atendimento deste item, a contratada deverá ter em sua frota pelo menos um caminhão-baú com capacidade mínima de 50m³</p>

(cinquenta metros cúbicos)

exemplo: Militar (1) transferido de Uberaba para Juiz de Fora e outro Militar (2) Araxá para Juiz de Fora: Será pago uma taxa de embarque para a mudança do Militar (1) e outra para o Militar (2) e a quilometragem considerada será entre o primeiro ponto de embarque (Uberaba) e o desembarque mais distante (Juiz de Fora).

2.1 A empresa receberá pela quilometragem **de ida** correspondente ao menor percurso, tendo como referência o site: www.viajeaquicom.br/guia4rodas, na opção “rota mais rápida (por estradas melhores)”.

2.11 será avaliado pela administração da 15ª RPM o pagamento da mudança, quando for utilizado itinerário de maior percurso, desde que seja comprovado, através de documento, o desvio por motivo de força maior, ou seja, que a empresa não deu causa, tais como queda de barreira, ponte e outros meios naturais ou não, que impeçam a passagem do veículo utilizado para o transporte da bagagem/mudança;

2.12 O transporte de mudança/bagagem não contemplará o traslado de veículos automotores, bem como o de animais de qualquer espécie e de valores (dinheiro, joias e obras de arte de valor considerável).

3 A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer contato prévio com o interessado (militar transferido) para agendamento do serviço e mensuração do volume de bens móveis e utensílios a serem transportados. Essa relação de bens deverá ser lavrada formalmente e, depois de realizada a mudança, o inventário de mudança (relação de bens com os respectivos valores estimados para fins de seguro) deverá ser assinado pela contratada com a identificação funcional do vistoriador e pelo interessado, comprovando estado de conservação dos utensílios/bagagens a serem transportados.

4 Após a entrega da mudança no destino, a contratada deverá realizar nova vistoria nos utensílios, na presença do interessado, que deverá assinar tal documento. Nesta oportunidade, caso haja alguma avaria dos bens transportados, o interessado deverá se manifestar, para efeito de seguro ou indenização por outra forma.

5 A prestadora do serviço deverá utilizar o veículo mais adequado à quantidade de bens a serem transportados, devendo utilizar de todos os meios necessários para que não haja estragos nos utensílios a serem transportados.

6 Os veículos a serem utilizados na prestação de serviço deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso e o licitante deve apresentar o devido registro/certificado do ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) acompanhado de sua documentação e proposta. Os

		<p>utensílios a serem transportados deverão constar no documento próprio para o traslado de mudança.</p> <p>7. O licitante vencedor deverá apresentar também o Certificado de Seguro da Carga a Transportar, sendo uma de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e uma de responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de carga (RCF-DC).</p> <p>8. Para o pagamento da Nota Fiscal, esta deverá estar acompanhada do Inventário de Mudança, devidamente assinado pelo interessado, sob pena da não quitação do valor correspondente ao serviço.</p> <p>9. A empresa deverá comprovar, junto à administração da 15ª RPM, que os bens móveis a serem transportados foram devidamente assegurados por empresa de seguros devidamente registrada e de escolha da contratada, além de se responsabilizar por quaisquer danos ocorridos durante a prestação do serviço.</p> <p>10. Na origem da mudança, desmontados os bens móveis, ficará a critério da prestadora do serviço prestá-los de imediato ou poderá concluí-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>11. A prestadora do serviço terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizá-lo, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da solicitação/autorização para realização de serviço, via e-mail.</p>
Prazo de Entrega/Execução		O serviço deverá ser prestado/realizado/executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do contratante através da Nota de Empenho da despesa.
Local de Prestação do Serviço		Entre os municípios do Estado de Minas Gerais
Garantia		De responsabilidade da prestadora do serviço.
Dotação Orçamentária		1251.06.181.110.4271.0001.33.90.33.03.10.1.0 e nas dotações e fontes de recurso previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários (PARO) da PMMG, correspondentes ao objeto licitado.
Critérios de Aceitabilidade do Objeto		APÓS A ENTREGA DA MUDANÇA NO DESTINO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR NOVA VISTORIA NOS UTENSÍLIOS, NA PRESENÇA DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ ASSINAR TAL DOCUMENTO. NESTA OPORTUNIDADE, CASO HAJA ALGUMA AVARIA NOS BENS TRANSPORTADOS, O INTERESSADO DEVERÁ SE MANIFESTAR PARA EFEITO DE SEGURO OU INDENIZAÇÃO POR OUTRA FORMA. PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DAS VISTORIAS INICIAL E FINAL, AMBAS ASSINADAS PELA PRESTADORA DO SERVIÇO E PELO INTERESSADO, SOB PENA DE

	NÃO QUITAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO SERVIÇO.
Condições e Prazo de Pagamento	PARCELADO: (X) SIM () NÃO PRAZO: até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão de cada serviço de mudança, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM - 15ª RPM
Contrato	(X) SIM () NÃO Vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por meio de Termos Aditivos, conforme legislação em vigor, por até 60 (sessenta) meses.
Deveres da Contratada e Contratante	Da CONTRATADA: a) Prestar o serviço constante deste termo, quando solicitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data do recebimento da solicitação da administração do 15ª RPM, através de e-mail endereçado à contratada . b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde sua origem até sua entrega no local de destino. Da CONTRATANTE a) comunicar imediatamente à CONTRATADA, irregularidades manifestadas na execução do Contrato; b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados; c) fiscalizar execução do Contrato, mediante preposto.
Procedimentos para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato Sanções Cabíveis	A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficará a cargo do chefe da Seção de Recursos Humanos da 15ª RPM, que será designado preposto do contrato por ato do Ordenador de Despesas da 15ª RPM. Conforme a conduta da LICITANTE OU CONTRATADA, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal no 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Estadual 13.994 de 18 de setembro de 2001 e nos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2013 e nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
Observação	Os quantitativos de embarques são estimados e serão solicitados pela 15ª RPM mediante necessidade e conveniência da Administração pública, consubstanciando-se apenas em expectativa de direito para a contratada.
Valores de referência:	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cobrados por Km rodado, perfazendo um total geral de <u>referência</u> de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) .

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

Constitui objeto da presente licitação contratação de Prestação de Serviços de transporte de bagagem de militar transferido, movimentado ou classificado pertencentes à área da 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, conforme descrições e

Pregão Eletrônico nº 04/2018

Processo 1259970 012/2018

Examinado Aprovado e de acordo:

Célio Alves de Menezes Júnior, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Alex Soares de Barbuda
Assessor Jurídico - OAB/MG 107.029

especificações detalhadas no edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

Transporte de mudança de policial militar transferido/movimentado/classificado, por KM rodado, considerando o embarque, incluindo frete e caminhão fechado tipo baú, serviço de carga e descarga, serviço de desmontagem e montagem de móveis, embalagem e desembalagem, acondicionamento de móveis e utensílios em seus devidos lugares, incluindo seguro de mobília transportada.

A Prestação de Serviços somente será aceita após aquiescência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material – CPARM.

3. OBSERVAÇÃO DO LOTE

Agendamento: Ocorrerá via telefone e/ou e-mail.

A proposta comercial deverá ser formulada, especificando o valor unitário por Km rodado, já incluso o valor de saída do local de origem e chegada ao destino por Km rodado e total do item do LOTE e incluindo o valor de cada embarque, sua soma final, que será o valor da proposta comercial.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os deveres das partes serão mencionados na Minuta de Contrato, constante do Anexo IV do Edital.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1251.06.181.110.4271.0001.33.90.33.03.10.1.0 e demais fontes no exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 e posteriores alterações.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficará a cargo do preposto do contrato.

Será feito pelo Agente da Atividade a qualquer tempo ou hora, dando ciência à Contratada.

O descumprimento total ou parcial deste Contrato, ensejará à aplicação das sanções previstas no Decreto nº 45.902/2012, conforme Edital.

Teófilo Otoni, 25 de março de 2018.

RONALDO FRANCO DE OLIVEIRA, MAJ PM
Chefe SRH/15ª RPM - Agente de atividade

ANEXO II – PROPOSTA DETALHADA A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço comercial						
Telefone / Fax						
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)						
Identidade do signatário						
Identidade do signatário						
CPF do Signatário						
MENOR PREÇO GLOBAL					PREÇO	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	1	SERVIÇO DE TRASLADO DE MUDANÇAS DE SERVIDORES MILITARES ENTRE MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS	R\$___	R\$___	R\$___	R\$___
VALOR DO LOTE ÚNICO			R\$_____			
OBSERVAÇÕES: 1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.						

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, através da 15ª RPM, e a empresa_____.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018, para a contratação de serviços de transporte de mudanças de policial militar transferido ou movimentado pertencente à área da 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, ENTRE MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS de empresa especializada, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012., nº. 37.924 de 16 de maio de 1996 e nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: PMMG/15ª RPM
Endereço: Rua Helmuth Neumann, 100, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG,
CEP: 39.801-259
CNPJ: 16.695.025/0001-97
Representante Legal:
CPF:

CONTRATADA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de contratação de serviços de transporte de mudanças de policial militar transferido ou movimentado pertencente à área da 15ª Região de Polícia Militar, incluindo **FRETE, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUINDO SEGURO DA MOBÍLIA TRANSPORTADA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará pelo serviço prestado, conforme especificado na Proposta de Preço, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ (), com base nos preços indicados na Proposta, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo único. No preço avençado nesta cláusula encontram-se incorporados todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUINDO SEGURO DA MOBÍLIA TRANSPORTADA	15.000 Km		
TOTAL DO LOTE (R\$)				
PREÇO GLOBAL (R\$)				

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº 04/2018, conforme endereço indicado pela Unidade.

I – A CONTRATADA executará a prestação de serviços, através de agendamento prévio de acordo com a solicitação da Unidade.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 24 horas, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, há outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta– DO PAGAMENTO

5) O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de trinta dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e-Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - e-Fatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

*Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:*

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

As Notas de Empenho serão emitidas parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não gerando para a CONTRATADA, o direito de empenho a seu favor, do valor total contratado.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 6º - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço, de transporte de mudança de policial militar transferido/movimentado/classificado, seu embarque e por KM rodado, incluindo frete em caminhão fechado tipo baú, serviço de carga e descarga, serviço de desmontagem e montagem de móveis, embalagem e desembalagem, acondicionamento de móveis e utensílios em seus devidos lugares, incluindo seguro da mobília transportada.

52. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega do serviço/material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

53. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de vigência do contrato.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

1251.06.181.110.4271.0001.33.90.33.03.10.0.1

E demais fontes no exercício financeiro vigente.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

Cláusula Oitava – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

8.1. Integram e completam o presente Contrato, no que não contrariar, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- 8.1.1. O edital de licitação Pregão eletrônico nº 04/2018;
- 8.1.2. A proposta detalhada formulada pela CONTRATADA;
- 8.1.3. Os anexos julgados convenientes.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA

a - Executar a Prestação de Serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

b - Observar todas as Normas Técnicas relativas à Prestação de Serviços, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

c - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

d - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

f - Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão de Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE ou, em ocorrido durante a execução da mão de obra.

g - Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

h - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

i - Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do item adjudicado.

j - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

k - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

l - Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante dos materiais utilizados na Prestação de Serviços.

m - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

n - Permitir, a qualquer tempo, que o CONTRATANTE realize inspeções e fiscalizações durante a execução dos serviços, notadamente através do preposto designado, o qual poderá examinar e exigir documentos e explicações e determinar providências para melhor qualidade do serviço;

o - Contratar, para a execução do serviço, funcionários com bons antecedentes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de impugnar aquele que a seu juízo, não preencha as mínimas condições exigíveis.

p - Manter assegurado às suas expensas, todo o pessoal utilizado para a prestação do serviço ora contratado, contra riscos de acidentes de trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

q - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço ou de materiais empregados;

r - Responsabilizar-se integralmente pela manipulação, guarda, acondicionamento, transporte e fornecimento do SERVIÇO, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE;

Além dos itens acima elencados nesta Cláusula Nona, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 Caso haja espaço no veículo, e sendo o deslocamento para a mesma cidade ou região, a contratada deverá realizar apenas uma viagem para duas ou mais mudanças, sendo que, para cada mudança, será pago o valor de cada

embarque (um para cada mudança embarcada) , mais o valor da quilometragem rodada do local onde os utensílios serão embarcados até o destino de entrega da última mudança, portanto, para atendimento deste item a Contratada deverá ter em sua frota pelo menos um caminhão-baú com capacidade mínima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos).

Exemplo: *Militar (1) transferido de Belo Horizonte para Governador Valadares e outro Militar (2) de Ipatinga para Governador Valadares: Será pago um embarque para a mudança do Militar 1 e outro para o embarque da mudança do Militar (2) e a quilometragem considerada será entre o primeiro ponto de embarque (Belo Horizonte) e o desembarque mais distante (Governador Valadares).*

9.12. A empresa receberá pela quilometragem de ida correspondente ao menor percurso, tendo como referência o site: www.viajeaqui.abril.com.br/guia4rodas, na opção “Rota mais rápida (por estradas melhores);

9.13. Será avaliado pela administração da Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) da 15ª RPM o pagamento da mudança, quando for utilizado itinerário de maior percurso, desde que seja comprovado, através de documento, o desvio por motivo de força maior, ou seja, que a empresa não deu causa, tais como (queda de barreira, ponte e outros meios naturais ou não que impeçam a passagem do veículo utilizado para o transporte da bagagem/mudança);

9.14. O transporte de bagagem/mudança não contemplará o traslado de veículos automotores, bem como o de animais de qualquer espécie, e de valores (dinheiro, joias e obras de arte de valor considerável)

9.15. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer contato prévio com o interessado (militar transferido) para agendamento do serviço e para mensurar o volume dos bens móveis e utensílios a serem transportados. Essa relação de bens deverá ser lavrada formalmente e, depois de realizada a mudança, o inventário de mudança (relação de bens com os respectivos valores estimados para fins de seguro) deverá ser assinado pela contratada com a identificação funcional do vistoriador e pelo interessado, comprovando o estado de conservação dos utensílios/bagagens a serem transportados;

9.16. Após a entrega da mudança no destino, a contratada deverá realizar vistoria nos utensílios, na presença do interessado, que deverá assinar o inventário de mudança. Nesta oportunidade, caso haja alguma avaria nos bens transportados, o interessado deverá se manifestar, para efeito de seguro ou indenização por outra forma.

9.17. A prestadora do serviço deverá utilizar o veículo mais adequado à quantidade de bens a serem transportados, devendo utilizar de todos os meios necessários para que não haja estragos nos utensílios a serem transportados.

9.18. Os veículos a serem utilizados deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos

de uso e o licitante deverá apresentar o devido registro/certificado do ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) acompanhado de sua documentação e proposta. Os utensílios a serem transportados deverão constar de documento próprio para o traslado de mudança.

9.19. O licitante vencedor deverá apresentar também o Certificado de Seguro da carga a transportar, sendo uma de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga (RCTR-C) e uma de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

9.10. **Para o pagamento da nota fiscal, esta deverá estar acompanhada do Inventário de Mudança, devidamente assinado pelo interessado, sob pena da não quitação do valor correspondente ao serviço, para que se evitem transtornos administrativos futuros a SOFI da 15ª RPM e à prestadora dos serviços.**

9.11. A empresa deverá comprovar, junto à Administração da 15ª RPM, que os bens móveis a serem transportados foram devidamente assegurados por empresa de seguros devidamente registrada e de escolha da contratada, além responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos durante a prestação do serviço.

9.12. Na origem da mudança, desmontados os bens móveis, ficará a critério da prestadora do serviço fazê-lo de imediato ou poderá concluí-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

II – DA CONTRATANTE

a – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

b - Informar à CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

c - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

d - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto a ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos Anexos que compõem o Edital Nr 03/2018 que caracterizam a aplicação de sanções.

e - Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM, dentro dos prazos fixados.

f – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, quando for o caso.

g – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado, conforme Cláusula Quinta deste Contrato.

h - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

i - Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

10.11 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.12 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do Contrato, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.13 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do Contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, ou realizado fora das especificações contratadas.

10.14 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12, da Lei estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto estadual nº 44.786/08.

10.15. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a se no inciso anterior.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4o, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.5. O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

10.6. Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

10.7. O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes

10.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.11. A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.12. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, em conformidade com a norma contida no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 48 do Decreto nº 45.902/12, ser também aplicada àquele que:

10.13. Apresentar documentação falsa;

10.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.15. Não mantiver a proposta;

10.16. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e;

10.17. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.18. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela CPARM, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até ____ de _____ de 2019, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato a terceiros.

Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou dele utilizar-se para transação de negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou para quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

III - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos casos omissos.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, acompanhado das testemunhas que também o assinam.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo 1259970 012/2018
Examinado Aprovado e de acordo:

Célio Alves de Menezes Júnior, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Alex Soares de Barbuda
Assessor Jurídico - OAB/MG 107.029